-LEI Nº 244 DE 8 DE JULHO DE 1953-

Cria o distrito de "Três Arroios e provê sôbre a sua administração.

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-É' criado o distrito de Três Arroios com séde no povoado do mesmo nome, que terá a denominação numerica de 16º e os seguintes limites:

-COM O DISTRITO DE ARACIRA-

Começa na intersecção do travessão Norte da Secção Paiol Grande, no Rio Dourado, no ângulo Nordeste do lote rural nº 178, da Linha Zero, Secção Dourado - dêste ponto, desce as águas do Rio Dourado, até alcançar a confluência do Lajeado Gruta.

-COM O DISTRITO DE SEVERIANO DE ALMEIDA-

Começa no Rio Dourado, na confluência do Lajeado Gruta, pelo qual sobe, pela nascente Norte, até atingir a linha divisória entre os lotes rurais nºs 278 e 284, da Colonização Luce Rosa - daí, rumo Sul, pelo limite Oeste do lote rural nº 284, até atingir a linha divisória entre os lotes rurais nºs 280 e 281 - daí, prossegue rumo Oeste, pela linha divisória dêsses lotes, até atingir a nascente do Rio Tigre, pelo qual sobe, até encontrar a linha divisória entre os lotes rurais nºs 283 e 302 - daí, rumo geral Sudoeste, pelo limite Sudeste do lote rural nº 283, até encontrar o tributário do Rio Lambedor, o Lajeado Caracol, que serve de limite Norte ao lote 305 - descendo as águas do Lajeado Caracol, até a altura do ângulo Nordeste do lote nº 309 - dêste ponto, rumo geral sul, pela divisa dêste lote com o de nº 308 - prosseguindo pelo travessão que separa os lotes 194-193-192-191-190-189 e 188 do lote 180 - daí, rumo Nordeste, pelo travessão que separa os lotes 180-178-176-174-172 e 170 dos lotes 182-181-179-177-175-173-171 e 169, prosseguindo rumo geral Leste, pelo travessão Norte dos lotes 169-123 e 121 da Colonisação Luce Rosa e dos lotes 73-75-77-79-70-72-74 e 76 da Linha Uma, Secção Susana e dos lotes 91-93-95- e 97, d'onde se liga por linha seca e reta ao travessão Norte do lote 73, todos da Linha Duas, Secção Susana, até encontrar a divisa dêste Municipio com o de Marcelino Ramos.

-COM O DISTRITO DE GAURAMA-

Começa na fóz do Lajeado Jarâim, no Rio Susana, pelo qual sobe até interceptar o travessão que separa a Linha Uma da Secção Susana da Pósse Eduardo Araujo - por êste travessão, rumo sul, até alcançar o travessão sul da referida Pósse - daí, rumo Leste, por êste travessão, até seu término, no limite Noroeste do lote rural nº 59, da Linha Cinco, Secção Dourado - dêste ponto, prossegue, rumo geral Nordeste, pelo travessão que separa a Pósse Eduardo Araujo da Linha Cinco e "B", ambas da Secção Dourado, até encontrar o ângulo Sudoeste do lote rural nº 102, da Linha "B".

-COM O DISTRITO DE ERECHIM-

Partindo do marco extremo Norte do travessão que separa a Linha Três da Linha Quatro, ambas da Secção Dourado, segue, rumo Oeste, pelo travessão Norte do lote 76 da Linha 3, Secção Dourado, até alcançar a linha divisória entre os lotes 95 e 96, ambos da Linha "B", Secção Dourado - daí, rumo geral Norte, pelo limite dêsses lotes até alcançar o curso d'agua que serve de limite entre aquelles mesmos lotes e o lote 64 - descendo as águas daquele curso, até o ângulo Nordeste do lote 67 da Linha "B" -

segue

dêste ponto,rumo Norte,pela linha divisória entre os lotes 80 e 81, até alcançar o travessão Sul do lote 42,da Linha "A",Secção Dourado - dêste ponto,prossegue,rumo Leste,pelo limite Sul dos lotes rurais nºs 42-43-44-46-47 da Linha "A",e 43 da Linha Duas,Secção Dourado,até interceptar o Lajeado Vaca Morta,pelo qual sobe até atingir o limite Sul do lote rural nº 100,da Linha Uma,Secção Dourado - dêste ponto, ainda rumo leste,pelo limite Sul dos lotes rurais nºs 100-102-134-133 135-137 e 139,da Linha Uma e 182 da Linha Zero,todos da Secção Dourado,até interceptar o Rio Dourado,no ângulo Noroeste do lote rural nº 178,da Linha Zero,Secção Dourado,ponto de partida com o limite com Aratiba.

Artº 2º-E' criado o cargo de Sub-Prefeito do distrito de "Três Arroios",correspondente ao Padrão 18.

Artº 3º-Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,6 DE JULHO DE 1953

a-José Mandelli Filho - Prefeito

Registre-se,publique-se e comunique-se.

a-Sylvio Doninelli - Diretor do Expediente

25 12 1954